



PROCESSO N.º 834/11

PROTOCOLO N.º 10.249.500-4

PARECER CEE/CEB N.º 350/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

MUNICÍPIO: NOVA LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo ofício n.º 911/11 – SUED/SEED, de 02 de junho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 03 de novembro de 2009, no NRE de Loanda, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Nova Londrina, mantida pelo Poder Público Municipal, que solicita renovação de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 03 e 207):

A Resolução Secretarial n.º 3692/07, de 27 de agosto de 2007, com base no Parecer n.º 509/07 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls. 197).

### 2. Dados Gerais do Curso

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>-feira, no período noturno.

Regime de matrícula:

-para o Ensino Fundamental Fase I, por áreas de conhecimento.



PROCESSO N.º 834/11

Carga horária:

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentos) horas;

Modalidade de oferta: presencial.

Frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 19).

#### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR</b>		
<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I.</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Londrina</b>		
<b>LOCALIDADE: Nova Londrina</b>		<b>NRE: Loanda</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS</b>		
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010</b>	<b>FORMA: SIMULTÂNEA</b>	<b>MÓDULO: 20 SEMANAS</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>1ª ETAPA</b>	<b>2ª ETAPA</b>
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>600</b>	<b>600</b>
<b>MATEMÁTICA</b>		
<b>ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA</b>		



PROCESSO N.º 834/11

4. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 26 a 45, 80 a 92 e 105

5. Às folhas 46 a 48 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007	1ª etapa	32	1	31
	2ª etapa	22	3	19
2008	1ª etapa	4	0	4
	2ª etapa	2	0	2
	3ª etapa	7	0	7
	1ª etapa	1	0	1
	2ª etapa	3	0	3
	3ª etapa	1	0	1
	4ª etapa	2	0	2

6. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 49 a 51 e 106 a 107 do processo.

7. Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Ruth Melquíades da Silveira Amorim Pereira	Magistério Pedagogia Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais	Coordenadora do Curso
Maria do Socorro leal	Magistério Letras - Português/Inglês	Docente
Fabíola Maria de Souza Mendes	Magistério Letras - Português/Inglês/Espanhol	Docente



PROCESSO N.º 834/11

8. Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 18, 175, 95 a 104.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, no entanto não há justificativa da mantenedora no sentido de saná-las.

#### 9. Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 68/10, do NRE de Loanda, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 130 a 141).

10. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2007	2009	2011	2013
	5,3	5	-----	5,5	5,8	6

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Loanda, e o Parecer n.º 1271/11 – CEF/SEED (fls. 205), somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, presencial, a partir do 2º semestre de 2010, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Nova Londrina, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR).

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 834/11

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE